



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.579 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Altera a redação do inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 1309, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o serviço individual de transporte de passageiros por táxi no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 1309, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

III – possuir tempo de fabricação máximo de até 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de março de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal